



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2017

Pregão Presencial nº 045/2017 Processo Administrativo nº 100/2017

01-OBJETO: Fornecimento de Materiais para Sthas.

No dia 29 (vinte e nove) do mês de Maio de 2017, no Município de Chiapetta-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de materiais para os programas mantidos pela Sthas, por um período de 08 (oito) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Presencial nº 045/2017** (Processo Administrativo nº 100/2017), conforme especificações que seguem:

VENCEDORES:

LEANDRO STRINGARI-ME

It	Qt.	Un.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO
01	01 a 300	UN	TINTA TECIDO COLORIDA 37 ML	CORFIX	2,80
02	01 a 10	UN	COLA PERMANENTE PARA TECIDO EMBALEGEM CONTENDO 37 ML.	CORFIX	2,80
04	01 a 15	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº0	LEO LEO	2,25
05	01 a 20	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº06	LEO LEO	2,15
06	01 a 20	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº10	LEO LEO	2,60
07	01 a 50	PCT	BALÃO COLORIDO Nº07 COM 50 UNIDADES	JOY	9,50
08	01 a 50	CX	LÁPIS DE COR REDONDO 12 CORES	BRW	16,00
11	01 a 15	UN	ESMALTE PARA UNHA, EMBALAGEM CONTENDO 8 ML	RIMA	3,40
12	01 a 10	FR	ACETONA PARA UNHAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML	RIMA	3,40
16	01 a 02	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 600 ML	PLAST	6,90
23	01	UN	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM DE 15 A 30 METROS	MANNO	33,50

COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA-EPP

It	Qt.	Un.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO
03	01 a 10	UN	CLAREADOR, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML	ACRILEX	2,93
09	01 a 50	M	TECIDO PERCAL 150 FIL. EM METROS	COTEMINAS	8,89
10	01 a 10	UN	AGULHA DE COSTURA	CORRENTE	0,25
13	01 a 40	M	PANO DE BOLSA EM METRO	AMÁBILE	4,19
14	01 a 20	UN	TOALHA DE MÃO PARA BORDADO, MEDINDO 33X50 CM	BRUTEXLIL	3,49

02-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 08 (oito) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br.

03-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

03.1 Os produtos deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - Sthas, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

03.2 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

03.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo



Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

03.4 O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta - RS.

03.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

03.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

04-DO PAGAMENTO:

04.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens adjudicados no período, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

04.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

04.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

04.3.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos itens, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

04.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

04.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

05-DAS PENALIDADES:

05.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e/ou Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação por culpa da Licitante.

05.2 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Chiapetta - RS.

05.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Chiapetta - RS.

05.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Chiapetta - RS, em favor da Adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



05.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

05.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

05.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

06-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

06.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

06.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

07-DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.



08-DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

08.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega dos materiais e produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus trabalhistas e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais e produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento e, em perfeitas condições de armazenamento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- f) Arcar com o extravio dos materiais e produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o materiais e produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- j) Fornecer todos os materiais e produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- l) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

08.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e produtos;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o ateste;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

09-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

10-DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado, a qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

10.2 A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

10.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11-DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 045/2017, de 29/05/2017, Processo Administrativo nº 100/2017.**

12-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2017, de 03 de março de 2017 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13-DO FORO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

Fica eleito o foro da Comarca de Chiapetta – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Chiapetta, 29 de Maio de 2017

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

SAMIR ANTONIO FRANÇA

Assessor Jurídico

DANIEL FELIPE PUNDRICH

Leandro Stringari ME

VENCEDOR

VERENISE RATHKE

Comer. De Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda

VENCEDOR

ALEX JUNIOR DA SILVA

Secretaria de Administração

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a) Nome: _____

CPF nº _____

b) Nome: _____

CPF nº _____